

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
vice-Governador



Macapá-Amapá
18 de Junho de 2019 - Terça-feira
Circulação: 18.06.2019 às 19:00h
Exemplar com 23 páginas
Nº 6942

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.411 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado - CONESP, e dá outras providências.

LEI Nº 2.410 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei nº 1.613, de 30 de dezembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 6º, da Lei nº 1.613, de 30 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 6º O valor da TFRM corresponderá a 3 (três) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Amapá - UPF/AP, vigente na data do pagamento, por tonelada de minério extraído (ferro, manganês, cromo, alumínio, caulim, bauxita, galena) e por quilograma em se tratando de prata e tantalita."

Art. 2º Fica acrescentado o art. 6º-A e Parágrafo único, na Lei nº 1.613, de 30 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 6º-A No cálculo da TFRM para o ouro, ou outro material nobre de valor equivalente, a unidade de medida a ser considerada será o grama.

Parágrafo único. Para o recolhimento da TFRM na extração dos produtos referidos no *caput* deste artigo, será devido o percentual de 0,1 (um décimo) da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Amapá - UPF/AP referente aos anos de 2018 e 2019; e, a partir de 2020, aplicar-se-á o percentual de 0,25 (vinte e cinco décimos)."

Art. 3º Fica revogado o § 4º, do art. 6º, da Lei nº 1.613, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 4º Fica remido o valor da TFRM correspondente à diferença entre a base de cálculo vigente até a aprovação desta Lei e os percentuais previstos no Parágrafo único do art. 6º-A.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESP, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, órgão colegiado, heterogêneo, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da administração Pública.

Art. 2º O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESP exercerá o acompanhamento das instituições do Sistema Estadual de Segurança Pública e poderá recomendar providências legais às autoridades competentes, de modo a considerar, entre outros definidos em regimento interno ou em norma específica, os seguintes aspectos:

I - as condições de trabalho, a valorização e o respeito pela integridade física e moral de seus integrantes;

II - o atingimento das metas prevista nesta Lei;

III - o resultado cível na apuração das denúncias em tramitação nas respectivas corregedorias;

IV - o grau de confiabilidade e aceitabilidade do órgão pela população por ele atendida.

§ 1º Caberá ao CONESP propor diretrizes para as políticas públicas relacionadas com a segurança pública, e de defesa social, com vistas à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade e a satisfação de princípios, diretrizes, objetivos, estratégias, meios e instrumentos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e no Plano estadual de Segurança Pública e de Defesa Social.

§ 2º A organização, o funcionamento e as demais competências do Conselho serão regulamentadas por ato do Poder Executivo, nos limites estabelecidos por esta Lei.

Art. 3º O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESP será composto por 16 (dezesseis) membros e será presidido pelo Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, com a seguinte composição:

I - Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, que exercerá a função de Presidente;

II - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP;

III - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP;



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ABRIL/2019
REPUBLICADO

Francisco
FRANCISCA FRANCO CE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

ES 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (09)	
	LIQUIDADAS													
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (0)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.571.586,30	10.937.433,74	7.467.627,20	7.032.333,89	7.940.270,64	8.824.494,79	6.761.376,33	14.576.456,38	7.440.907,63	8.266.969,52	7.501.336,09	8.153.818,60	102.876.601,20	529.283,94
Pessoal Ativo	7.309.700,29	10.515.329,25	7.199.279,47	6.768.986,26	7.657.129,66	8.561.205,38	6.498.067,12	14.198.682,46	7.135.478,48	7.961.592,51	7.641.939,08	7.850.525,08	99.267.854,04	529.283,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.612.238,67	9.824.990,01	6.514.675,90	6.085.184,85	6.925.136,28	7.791.187,87	5.797.373,79	12.067.585,55	7.135.478,48	7.193.737,40	6.774.621,61	7.067.850,09	89.730.854,50	529.283,94
Obrigações Patronais	697.461,62	690.249,24	684.598,57	683.801,41	731.993,38	770.017,51	700.713,33	2.191.096,91	0,00	767.855,11	837.337,47	782.675,89	9.537.800,44	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	262.866,01	412.194,49	263.348,73	263.347,63	283.140,98	263.289,41	263.289,41	377.773,82	305.429,15	305.377,01	305.377,01	303.292,71	3.698.746,26	0,00
Aposentadores, Reserva e Reformas	262.866,01	412.194,49	263.348,73	263.347,63	283.140,98	263.289,41	263.289,41	377.773,82	305.429,15	305.377,01	305.377,01	303.292,71	3.698.746,26	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPLETADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.000.879,63	541.709,68	820.942,57	520.980,41	1.246.413,54	2.105.713,19	682.549,79	2.217.247,37	716.541,14	1.222.037,92	788.476,17	898.110,86	12.805.985,69	529.283,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	32.139,42	32.139,42	32.139,42	32.139,42	32.139,42	798.294,35	125.755,13	32.139,41	0,00	62.264,91	0,00	31.813,21	1.210.964,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Estreleiros Anteriores de período anterior ao da apuração	971.740,21	509.569,66	788.803,15	488.760,99	1.214.274,12	1.307.418,84	477.794,64	2.185.107,96	716.541,14	1.159.772,01	788.476,17	866.297,65	11.595.021,56	529.283,94
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	6.588.706,67	10.395.714,06	6.641.684,63	6.211.433,48	6.673.857,10	6.718.771,60	6.157.872,74	12.258.908,91	6.724.366,47	7.044.331,69	7.128.859,92	7.255.507,83	90.070.615,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		5.109.514.083,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		5.109.514.083,44
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (III b)		90.070.615,61
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		102.190.281,67
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,25 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		97.080.767,59
LIMITE DE ALÍQUOTA (X) = (0,20 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		91.971.253,90

FONTE: Contabilidade MP-AP

NOTA 1: Os valores de IRRF estão deduzidos da base de cálculo, conforme Resolução Normativa nº 144/2015 - TCE

PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Geral

ELIONAI DIAS DA FAIXÃO
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

ERIKA RODRIGUES GUIMARÃES COSTA
Assessor de Controle Interno

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO AMAPÁ
CRF/AP

EDITAL Nº 001, DE 17 DE JUNHO DE 2019

A Presidente da Comissão Eleitoral Regional - CER, do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Deliberação n.º 019, de 18 de abril de 2019 (Acórdão n.º 42.889 /CFE, DOU n.º 101, de 28/05/19, Seção 1, p. 65), faz saber aos interessados que, de acordo com os artigos 20 a 23 da Resolução/CFE nº 660/2018 (DOU de 03/10/2018, Seção 1, p. 187), em obediência a alínea "r" do artigo 6º,

da Lei nº 3.820/60, com redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, que estarão abertas as inscrições, no período de 01 a 05 de julho de 2019, para registro de candidaturas, para as funções públicas de Conselheiros Regionais, constante das seguintes vagas: 03 (três) vagas para Conselheiro Regional Efetivo, com mandato para o quadriênio 2020 a 2023, com vigência de 01/01/20 a 31/12/23. Igualmente, no mesmo período, estarão abertas as inscrições para as funções públicas de Diretores do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá.

referente ao biênio 2020/2021, com vigência em 01/01/20 a 31/12/21, devendo os interessados se inscrever por chapas completas, discriminando as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro. É facultado aos atuais suplentes de Conselheiros Regionais concorrerem para as funções de Conselheiros Efetivos. Por ocasião do registro de candidatura, deve o interessado atender aos seguintes requisitos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional definitiva, no quadro de farmacêuticos aprovada pelo Plenário do respectivo CRF/AP, até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido de exercer a profissão;

d) estar quites com a Tesouraria do Conselho; e) ter, no mínimo, três (3) anos de inscrição em CRF; f) apresentar certidão da justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar n.º 64/90 e na Lei Complementar n.º 135/10; g) apresentar certidão da justiça estadual e federal onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar n.º 64/90 e na Lei Complementar n.º 135/10; h) apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFE nº 660/18. As inscrições encerrar-se-ão às 18h00min horas do dia 05 de julho de 2019. As eleições ocorrerão durante 48(quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir das 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 09 outubro de 2019 às 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 11 de outubro de 2019, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (internet), no endereço ou sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado, com instalação de seção eleitoral obrigatória na sede do Conselho Regional de Farmácia, localizada na Rua Professor Tostes, 914-A, Santa Rita, Macapá, Amapá (acesso pela Av. Euclides da Cunha) na qual será disponibilizado, durante todo o seu horário de funcionamento, um computador para votação com acesso a Internet. O Presidente do Conselho Federal de Farmácia expedirá as instruções necessárias ao pleito eleitoral. Do que para constar foi lavrado o presente Edital. Publique-se no átrio do CRF-AP e em jornal de grande circulação com abrangência em todo o Estado do Amapá ou em Diário Oficial. Os interessados poderão obter informações adicionais através do site do CRF-AP: www.crfap.org.br ou na sede deste Regional, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas (segunda a quinta-feira) e de 08:00 às 12:00 horas (sexta-feira).

ERIKA RODRIGUES GUIMARÃES COSTA
PRESIDENTE DA CER-CRF/AP

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE JUNHO DE 2019

A Presidente da Comissão Eleitoral Regional - CER, do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições regimentais, conferidas pela Deliberação n.º 019, de 18 de abril de 2019 (Acórdão n.º 42.889 /CFE, DOU n.º 101, de 28/05/19, Seção 1, p. 65), faz saber aos interessados que, de acordo com os artigos 20 a

23 da Resolução/CFE nº 660/18 (DOU de 03/10/18, Seção 1, pp. 187), em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei nº 3.820/60, com redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95 e o Edital n.º 001/19, de 17/06/19 do Conselho Regional de Farmácia do Amapá, resolve: Art. 1.º - Aprovar o Calendário Eleitoral para as eleições aos Mandatos de Conselheiros Regionais, para o quadriênio 2020/2023 (vigência de 01/01/20 a 31/12/23), bem como de Diretores do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, referente ao biênio 2020/2021 (01/01/20 a 31/12/21), nos termos do Anexo "I" da presente Portaria, cujas vagas estão previstas no Edital n.º 001, de 17/06/19, na forma do Regulamento Eleitoral em vigor e nos termos do respectivo processo eleitoral devidamente autuado no Conselho Federal de Farmácia. Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Dê-se ciência ao Plenário do Conselho Regional de Farmácia.

ERIKA RODRIGUES GUIMARÃES COSTA
PRESIDENTE DA CER-CRF/AP

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES AOS MANDATOS DE CONSELHEIROS REGIONAIS, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023, COM VIGÊNCIA DE 01/01/20 A 31/12/23, BEM COMO DE DIRETORES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, COM MANDATO PARA O BIÊNIO 2020/2021, COM VIGÊNCIA EM 01/01/20 A 31/12/21.

DATAS	PROVIDÊNCIAS	FUNDA MENT O LEGAL
Até 20/06/2019	Publicação do Edital comunicando a abertura de inscrição para os mandatos de Conselheiros Regionais e Diretoria dos Conselhos Regionais de Farmácia, além de Conselheiros Federais e Suplentes, se houver. Este Edital de convocação será providenciado pelo Presidente da Comissão Eleitoral Regional (CER) de cada Conselho Regional de Farmácia (CRF), publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.	Artigos 22 a 23 do Regulamento Eleitoral
1º a 05/07/2019	Prazo para inscrição dos candidatos.	Art. 23, alínea "a" e artigo 29 e 30, do Reg. eleitoral
10/07/	Data limite para o Presidente da CER	Art. 27,

2019	fixar Edital, dando ciência dos nomes dos postulantes aos cargos pretendidos.	§ 1º do Reg. Eleitoral
15/07/2019	Prazo para saneamento pelos candidatos de documentação pendente.	Art. 27 do Reg. Eleitoral
15/07/2019	Prazo limite, a depender da data de fixação do Edital, para impugnação contra o(s) candidato(s) constantes do Edital que trata o artigo 27 do Regulamento Eleitoral.	Art. 27, § 3º, inciso I, do Reg. Eleitoral
23/07/2019	Prazo limite, a depender da data de protocolo de impugnação, para contrarrazões e eventual impugnação	Artigo 27, § 3º, Inciso II, do Reg. Eleitoral
28/07/2019	Prazo máximo para a CER decidir sobre os pedidos de inscrição de candidatos e eventuais impugnações, com comunicações aos interessados.	Artigo 27, § 3º, Inciso III, do Reg. Eleitoral
31/07/2019	Prazo para a interpor recurso ao Conselho Federal de Farmácia (CFF) de 3(três) dias a partir da ciência da decisão, com idêntico prazo para contrarrazões.	Artigos 17; 27, § 4º; e 58, do Reg. Eleitoral
16/08/2019	Prazo limite para o Presidente da CER, enviar os recursos, se houver, referentes aos requerimentos de inscrição e registros de candidatos.	Artigo 27, do Reg. Eleitoral
30/08/2019	Prazo limite para o CFF julgar os recursos, se houver, referentes aos requerimentos de inscrição e registros de candidatos.	Artigo 31, do Regulamento Eleitoral
06/09/2019	Prazo limite para o Presidente da CER providenciar o material necessário para o CFF adotar os procedimentos necessários para remessa pelo Correio, aos farmacêuticos eleitores, da comunicação sobre o pleito e/ou material eleitoral e da senha provisória para o voto eletrônico.	Art. 38, Inciso III, e 40 do Reg. Eleitoral
07/10/2019	Prazo limite para o Presidente da CER, se necessário, providenciar a remessa por e-mail aos farmacêuticos eleitores a senha provisória para o voto eletrônico.	Art. 40, Reg. Eleitoral
09 a 11/10/2019	Eleições nos Conselhos Regionais de Farmácia, Seções e Subseções para os cargos de Conselheiros e Diretoria do CRF, Conselheiro Federal e Suplente do CFF, se houver.	Art. 2º e 36 do Reg. Eleitoral
11/10/2019	Comunicação pelo Presidente da CER do Resultado da eleição	Art. 19, 25, 38 e 42 do Reg. Eleitoral
11/10/2019	Prazo limite para os candidatos manifestarem interesse na interposição de recurso impugnando as eleições.	Art. 49 do Reg. Eleitoral
16/10/2019	Prazo limite para os candidatos manifestarem razões de recurso impugnando as eleições.	Art. 51 do Reg. Eleitoral
22/10/2019	Prazo limite para o Presidente da CER apresentar suas contrarrazões e comunicar aos recorridos a	Art. 51, § 1º, do Regulamento

	interposição de recursos, os quais terão o prazo de 3(três) dias para ofertar contrarrazões. Findo este prazo, o Plenário do CFF deverá se reunir para julgar o recurso dentro do prazo necessário para a devida homologação e respectiva posse.	mento Eleitoral
25/10/2019	Data limite para o Presidente da CER encaminhar o Processo Eleitoral ao CFF, para a devida homologação e análise dos recursos, se houver.	Art. 51, § 2º, do Reg. Eleitoral
17/12/2019	Posse dos Conselheiros Federais e eleição para Diretoria do CFF	Art. 24 e 65 a 67 do Reg. Eleitoral e Art. 26 a 30 da Res/CFE nº 483/08
31/12/2019	Data Limite para a diplomação dos Conselheiros Regionais e Diretoria do CRF-AP.	Art. 63 do Regulamento Eleitoral

Macapá/AP, 17 de junho de 2019.

ÉRIKA RODRIGUES GUIMARÃES COSTA
PRESIDENTE DA CER-CRF/AP

Prefeitura, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 5030/19
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.
O Município de Santana-AP torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ATO CONVOCATÓRIO.
Valor Estimado: R\$ 347.702,00 (trezentos e quarenta e sete mil setecentos e dois reais).
Este Edital de Chamamento Público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de 24/06/2019 até 19/07/2019 junto ao Setor de Licitações do Município de Santana-AP, localizando junto à Prefeitura Municipal, na Avenida Santana, 2913, Bairro Paraíso - Santana/AP ou no site <https://santana.portal.ap.gov.br>.
A entregas dos Envelopes de Habilitação e Proposta, deverão ser entregues no dia 15/07/2019 até o dia 19/07/2019, de 08h00min às 13h00min no Setor de Licitações, os documentos descritos no referido ato convocatório. A sessão com o resultado da análise da proposta e documentação será no dia 23/07/2019, às 09h00min.

Santana-AP, 17 de junho de 2019.

Sebastião Clessio Afraia da Trindade
Presidente CPL/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 1397-B/2019 - SEMSA/PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2019-CL-PMS e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela equipe de prego para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a aquisição do bem da empresa: 373 COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.832.115/0001-61 que arrematou o presente lote, no valor de: R\$ 164.498,99 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais noventa e nove centavos). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000-Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 14 de junho de 2019,

FRANCISCO DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde SEMSA/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA CENTRAL DE LICITAÇÕES

ERRATA

Errata referente ao Aviso de licitação - Pregão Eletrônico nº 29/2019 - CL/PMS. Onde SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 21/2019, LEIA- SE: Pregão Eletrônico nº 29/2019.

Santana, 14 de junho de 2019.

José Rodrigues
Pregão PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2019-CL/PMS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS de acordo com os quantitativos e especificações do anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
LICITAÇÃO: 771413
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.538.105,00
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União - DOU.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 03/07/2019.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 04/07/2019 às 09h.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 14 de junho de 2019.

JOSÉ D. RODRIGUES PINTO
Pregão PMS
Dec. 0430/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019-PMS

Ref: Processo nº 1397-B/2019 - PMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, para execução da proposta de aquisição de material permanente do recurso de emenda parlamentar nº 1193.442000/1180-14, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 em epígrafe, foi adjudicado em favor da empresa: 373 COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.832.115/0001-61 que arrematou o presente lote, no valor de: R\$ 164.498,99 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais noventa e nove centavos). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000-Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 14 de junho de 2019.

Brendon Auzie Marques Lopes
Pregão PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
EXTRATO CONTRATO Nº 013/2019 - PMFG
CONTRATADA: ALMEIDA & MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.058.148/0001-01, Inscrição Estadual nº 03.034402-6, com sede na Av. Pedro Ladislau, nº 4045-A, bairro Prainha, Vitória do Jari/AP, neste ato representada por seu Procurador o Sr. JECONIAS DA SILVA SOARES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 158509-SSP/AP e do CPF nº 909.951.042-04.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração, instalação de poço e construção de sistema simplificado de abastecimento de água, na forma estabelecida em planilhas de serviços, de acordo com as quantidades e especificações presentes no projeto básico, edital de licitação e em conformidade com a proposta, integram este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.
DO VALOR: O valor estimado do presente contrato será de R\$ 416.248,60 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme proposta vencedora constante no processo administrativo nº 1344/2018, Tomada de Preços nº 001/2019-PMFG.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do deste contrato ou da emissão da ordem de serviço.
DA DESPESA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa: 17.481.0005.1-038-CONSTR., AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE SISTEMA ISOLADO
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Ferreira Gomes/AP, 10 de junho de 2019.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES
CONTRATANTE